



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

CARTA CONTRATO N.º 031/2025

Ref.: Processo n.º 230/2025 – Dispensa n.º 060/2025

Detentor Contrato n.º 420/2025

SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOM MARCEL LTDA – ME

CNPJ: 23.267.263/0001-67

End.: Avenida Avelino Ribeiro Filho, 31 – Residencial Paraíso

Paraisópolis - Minas Gerais CEP: 37660-000

Comunicamos a V. S.^a ter sido dispensada a licitação pelo Senhora Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724 de 5 de janeiro de 2021, visando a **Aquisição de transformador de voltagem para instalação de Ar Condicionado na Escola Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto, localizada no Distrito de Costas em atendimento ao Departamento Municipal de Educação do Município de Paraisópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.** Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor, a proposta apresentada por essa empresa, no que couber, devendo o produto ofertado ser fornecido de acordo com o especificado no Documento de Formalização da Demanda e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A necessidade da contratação de empresa para a aquisição de transformador de voltagem, justifica-se em:

1.2.1. Para atender a novas demandas de consumo (Ar Condicionado), que exigem capacidade adicional de fornecimento de energia, é necessária esta aquisição para manter a segurança e a eficiência do sistema, prevenindo falhas operacionais, interrupções no fornecimento e riscos de acidentes. A aquisição do transformador é essencial para elevar os níveis de tensão da rede, permitindo que a energia seja transmitida eficientemente por longas distâncias (alta tensão) e utilizada de forma segura por equipamentos. A aquisição garante que a infraestrutura elétrica esteja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações do setor, evitando penalidades e garantindo a operação legal e segura.

1.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a Ordem de Fornecimento, e de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto.



2. PREÇO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	1	Autotransformador 5000VA Bivolt Automático Manufaturados em matéria prima de excelente qualidade e disponíveis em potências. Efetua, troca de tensão 110 (127v) para 220v e de 220v para 110 (127v) conforme sua necessidade. Indicado para uso residencial, comercial e industrial. Produto protegido contra excesso de temperatura! Caso a temperatura ultrapasse o limite de segurança ele se auto desligará retornando ao funcionamento em alguns minutos, dessa maneira evitando possível dano ou queima de seu equipamento. Isolamento reforçado proteção contra choque elétrico não é assegurada somente por isolação básica, mas no qual são previstas precauções adicionais de segurança, tais como uma isolação dupla ou uma isolação reforçada, sem previsão para aterramento ou outras precauções que dependam das condições de instalação. Perfeito para ligar o seu Ar Condicionado, não necessita gastos adicionais de adaptação. Modelo: 5000VA Potência máxima: 5000 va ou 3500 Watts Transformador: converte 110127v para 220v ou 220v para 110127v automático Termistor: sim, contra excesso de carga e temperatura Tipo de tomada: NBR14136 Bipolar 3 Pinos 20 ampères Peso aprox.: 8 kg Largura: 12 cm Altura: 14 cm Profundidade: 20 cm	R\$920,00	R\$920,00

2.1. O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$920,00(novecentos e vinte reais)** e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do produto ora adquirido.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços desta carta-contrato serão fixos e irreajustáveis.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

4.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).



5. DA ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de imediato, com prazo de entrega de 15(quinze) dias úteis, contados da data de envio da OF (Ordem de Fornecimento).

5.2. Os itens deverão serem entregues no **ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO – AV.: LUIZ RESENDE, N.º 533 – CENTRO – DISTRITO DE COSTAS PARAISÓPOLIS – MINAS GERAIS**. No horário das **08 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.09.03.12.361.0003.2.020 44.90.52 Ficha: 395

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo designar um fiscal para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

DEPARTAMENTO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
DMED	Wanessa Francine faria Donizetti	Agente Administrativo I	4181

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

DEPARTAMENTO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
DMED	MARLENE CARVALHO	DIRETORA	1360

8. DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.
- III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. Esta carta-contrato terá vigência por 3 (três) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. S.ª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 10 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Marlene Carvalho

Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOM MARCEL – CONTRATADA

Celso Pereira de Faria

CNPJ: 23.267.263/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO n.º 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 230/2025 - DISPENSA N.º 060/2025

DETENTORA DO CONTRATO N.º 420/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOM MARCEL LTDA – ME
CNPJ: 23.267.263/0001-67
End.: Avenida Avelino Ribeiro Filho, 31 – Residencial Paraíso
Paraisópolis - Minas Gerais CEP: 37660-000

OBJETO: Aquisição de transformador de voltagem para instalação de Ar Condicionado na Escola Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto, localizada no Distrito de Costas em atendimento ao Departamento Municipal de Educação do Município de Paraisópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$920,00(novecentos e vinte reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	1	Autotransformador 5000VA Bivolt Automático Manufaturados em matéria prima de excelente qualidade e disponíveis em potências. Efetua, troca de tensão 110 (127v) para 220v e de 220v para 110 (127v) conforme sua necessidade. Indicado para uso residencial, comercial e industrial. Produto protegido contra excesso de temperatura! Caso a temperatura ultrapasse o limite de segurança ele se auto desligará retornando ao funcionamento em alguns minutos, dessa maneira evitando possível dano ou queima de seu equipamento. Isolamento reforçado proteção contra choque elétrico não é assegurada somente por isolamento básica, mas no qual são previstas precauções adicionais de segurança, tais como uma isolação dupla ou uma isolação reforçada, sem previsão para aterramento ou outras precauções que dependam das condições de instalação. Perfeito para ligar o seu Ar Condicionado, não necessita gastos adicionais de adaptação. Modelo: 5000VA Potência máxima: 5000 va ou 3500 Watts Transformador: converte 110127v para 220v ou 220v para 110127v automático Termistor: sim, contra excesso de carga e temperatura Tipo de tomada: NBR14136 Bipolar 3 Pinos 20 ampères Peso aprox.: 8 kg Largura: 12 cm Altura: 14 cm Profundidade: 20 cm	R\$920,00	R\$920,00

Data da Assinatura: 10/11/2025.

Prazo de Vigência: 10/11/2025 até 10/02/2026.

Em atendimento à Lei Municipal 2433/15 de 10/09/2015, certifico que este extrato foi publicado em 11/11/2025.

Haidee Renata Ferreira Daher
Setor de Licitações